

EDITAL

Hasta Pública para Cedência de Utilização do Bar de Apoio à Praia Fluvial - Relva Da Reboleira

ODETE DA GRAÇA DAVID GANILHA ALMEIDA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, **TORNA PÚBLICO**, que, em reunião ocorrida em 04/05/2026, a Câmara Municipal deliberou aprovar as condições da hasta pública, com vista à Cedência de Utilização do Bar de Apoio à Praia Fluvial, instalações sanitárias, balneários e sala de primeiros socorros - Relva Da Reboleira, de acordo com as regras que a seguir se descrevem: -----

1. **Identificação do imóvel:** Imóveis sitos na Relva da Reboleira, Freguesia de Sameiro do Concelho de Manteigas. -----
2. **Local, data e hora da praça:** A praça realizar-se-á perante uma Comissão, para esse fim nomeada pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, no dia 15/05/2026 pelas 14:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Rua 1.º de Maio em Manteigas, podendo intervir na praça, pessoas singulares, identificadas ou os seus representantes, devidamente mandatados e pessoas coletivas, habilitadas com poderes bastantes para o ato. -----
3. **Aptidão:** O espaço a ceder destina-se a: -----
- Bar de apoio à praia fluvial, instalações sanitárias, balneários e sala de primeiros socorros. -----
4. **Base de licitação:** € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) -----
Estabelecem-se lanços mínimos de 100,00 € (cem euros) -----
A licitação considera-se finda quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos, três vezes durante dois minutos. -----
5. **Documentação:** -----
6.1 Os interessados devem apresentar os seguintes documentos, antes do início das licitações: -----
- No caso de pessoas singulares, cartão de cidadão, no caso de ser o próprio, ou procuração com poderes para o ato. Relativamente a pessoas coletivas, documento que confira poderes bastantes para o ato; -----
- Comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva

- com a segurança social. Em alternativa, poderá permitir a consulta pelo Município das duas situações, fornecendo para tal, os elementos necessários; -----
- Certificado comercial ou declaração que comprove a atividade que se pretende desenvolver, através de registo na Autoridade Tributária e Aduaneira e correspondente a qualquer CAE do grupo 56, com a obrigatoriedade de emissão de fatura ao abrigo da lei em vigor. -----
- A não apresentação dos documentos ou não permissão da consulta suprarreferida por motivo imputável ao adjudicatário implica a não participação na licitação. -----
6. **Pagamento:** O valor da adjudicação será pago, na totalidade, até dois dias úteis após a adjudicação; -----
 7. **Prazo:** A cedência do espaço e equipamentos é feita de 1 de junho até 30 de setembro de 2026. -----
 8. **Deveres do adjudicatário:** -----
 - 8.1 O adjudicatário fica expressamente onerado com o dever de ter o espaço aberto ao público, diariamente, e a tempo inteiro, durante a época balnear (1 de julho a 31 de agosto), podendo nos meses de junho e setembro, por sua iniciativa, decidir os dias e horários em que laborará. -----
 - 8.2 O adjudicatário deverá, até 30 de junho de 2026, pagar uma caução de 20% do valor adjudicação, para garantia do cumprimento das obrigações referidas na alínea e) do artigo 3º do Caderno de Encargos. -----
 - 8.3 Remetem-se para o Caderno de Encargos todas as informações, incluindo os direitos e restantes deveres das partes, que não constem no presente edital. -----
 9. **Deveres do Município:** Remetem-se para o Caderno de Encargos todas as informações, incluindo os direitos e deveres das partes, que não constem no presente edital. -----
 10. **Desistências:** Em caso de desistência posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não será restituído ao licitante. -----
 11. **Fiscalização:** A Câmara Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do arrendatário, nomeadamente no disposto no Caderno de Encargos. -----
 12. Caso a praça fique deserta, o Município reserva-se no direito de, por ajuste direto, proceder à adjudicação. -----
 13. A praça poderá ser anulada pelo Presidente da Câmara quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal. -----

----- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município. -----

Paços do Município, 04 de maio de 2026

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



Odete da Graça David Ganilha Almeida

